



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
AGÊNCIA DE ESTÁGIOS

PORTARIA Nº 01, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a formalização dos estágios obrigatórios da Universidade Federal do Ceará durante o semestre letivo de 2020.1.

O Coordenador da Agência de Estágios, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma do que dispõem o art. 11 da Lei n. 9.784/99, e o art. 1º da Portaria nº 107 de 13 de julho de 2020/UFC/GR, e considerando ainda,

1. O que dispõem as Portarias 572 de 2020 e 544 de 2020, ambas expedidas pelo MEC; a Resolução Nº32/CEPE/2009; Portaria nº 101 de 2 de julho de 2020/GR/UFC;
2. A necessidade de manter os cuidados e prevenir a propagação do novo coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19), com o evitamento de aglomeração, endossada pelo Comitê de Combate ao Coronavírus na Universidade Federal do Ceará;
3. A necessidade de viabilizar a formalização dos estágios obrigatórios em lapso temporal adequado ao início de suas respectivas atividades durante o semestre letivo de 2020.1, nos termos do trazido pelo III do Art. 1º da Portaria nº 101, de 2 de julho de 2020/GR/UFC;
4. As disposições contidas na Resolução CEPE/UFC n. 32/2009, que regem os estágios no âmbito da Universidade Federal do Ceará;
5. As disposições sobre delegação de competência descritas no Capítulo VI (arts. 11 e ss.) da Lei n. 9.784/1999, bem como a existência de delegação prévia à Agência de Estágios da Pró-Reitoria de Extensão para a assinatura, aditivos e prorrogações dos Termos de Estágio;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a competência para formalização, renovação e rescisão dos estágios obrigatórios, na qualidade de representante da Instituição de Ensino, aos Coordenadores de Curso de graduação da Universidade Federal do Ceará, nos termos da alínea g, do artigo 7º da Resolução nº 32/CEPE/2009, para os estágios obrigatórios correspondentes ao semestre 2020.1, nos exatos termos e limites do que dispõe a Portaria Nº 107 de Julho 2020 UFC/GR

§1º - Estágios Obrigatórios iniciados a partir dia 17/02/2020 e que não tenham sido devidamente formalizados em razão da Pandemia não serão considerados retroativos, podendo, caso cumpram sua finalidade pedagógica, serem assinados pelas respectivas Coordenações, aplicando-se-lhes, de plano e

automaticamente, a hipótese de excepcionalidade prevista no caput do art. 3º da Portaria nº 123 de Agosto de 2018/UFC/GR (<https://estagios.ufc.br/wp-content/uploads/2018/11/portaria-1-mes.pdf>).

Art. 2º - Ratifica-se a Portaria Nº 107 de JULHO de 2020/GR/UFC em seu inteiro teor, especialmente quanto à prorrogação automática dos estágios obrigatórios do semestre letivo de 2020.1 até o término do período letivo de 2020.1 ou até a data prevista no respectivo Plano de Reposição de Estágio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Prof. Rogério Teixeira Mâsih
Coordenador da Agência de Estágios da UFC



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO TEIXEIRA MASIH, Coordenador de Coordenadoria**, em 16/07/2020, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1465167** e o código CRC **5855A742**.